



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:629 DE 20/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$39.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 39.000,00

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	185	04.122.0501.2195.0000	PLANEJAMENTO ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	39.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	249	15.452.0502.2260.0000	LIMPEZA PUBLICA	-39.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500			
		0000			

Anulação (-) -39.000,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:630 DE 20/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$366,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				366,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	334	10.301.0604.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	214,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		
	532	10.305.0607.2282.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	152,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	492	10.302.0605.2203.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-366,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500		
		1002		

Anulação (-) -366,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:631 DE 20/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$33.230,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				33.230,00
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
	936	27.812.0901.2163.0000	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER	33.230,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
	912	13.392.0901.1067.0000	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER	-33.230,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500		
		0000		

Anulação (-) -33.230,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:632 DE 20/08/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$49.472,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				49.472,52
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1211	10.302.0602.2284.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	49.472,52
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 7011
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		7011		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1208	10.302.0602.2284.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	-49.472,52
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5007011
		500		
		7011		

Anulação (-) -49.472,52

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO Nº 001

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025
ADESAO DE ATA Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº246/2025
MUNICIPIO DE INOCÊNCIA – MS, VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO O presente apostilamento tem por objetivo alteração de dotação orçamentária, disposto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária Ata supra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Em razão do quanto disposto na nova lei orçamentária municipal as despesas decorrentes deste apostilamento correrão por conta da seguinte dotação:

DE:	PARA:
Secretaria Municipal de Educação Setor: 2208 -MANUT. DAS ATIV. DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR Funcional: 12.365.0702.2208.0000 MANUT. DAS ATIV. DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso: 1.500.1001 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Ficha: 615	Secretaria Municipal de Educação Setor: 2208 -MANUT. DAS ATIV. DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR Funcional: 12.365.0702.2208.0000 MANUT. DAS ATIV. DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso: 1.500.1001 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Ficha: 618.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a alteração da razão social não modifica a personalidade jurídica da contratada nem as condições originalmente pactuadas.
RATIFICAÇÃO Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitam com as disposições expressas neste instrumento.
Data Inocência – MS, 21 de agosto de 2026
Antônio Ângelo Garcia dos Santos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA EMERGENCIAL de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

FAVORECIDO: CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0001-57.

VALOR: R\$ 184.067,64 (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 304 SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
UNIDADE: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0602.2217.0000 SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE
FONTE: 1 500 1002
CATEC. ECON.: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso VIII, c/c artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE nº 024/2026, nos termos descritos abaixo:
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 024/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Inocência/MS, data da assinatura eletrônica.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026
EDITAL Nº 150/2026

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Contratação designados através da Portaria 204/2026 e 301/2026, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”, do tipo serviço “MAIOR DESCONTO GLOBAL”.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 06 (seis) unidades habitacionais destinadas à população idosa, localizada na Av. 02 - Quadra 04 - Lote 01 - Loteamento Osvaldo Faria de Souza, no Município de Inocência, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CODIGO E-SFINGE: "82FDC59EC8D1D2901E1A2FC272DB28C3C079C666"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10 de setembro de 2026.



INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 10 de setembro de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licita@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial), informações através do Telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041 Ramal 207.

Inocência-MS, 20 de agosto de 2026.

FAGNER SANCHES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 019/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

PORTARIA Nº. 1099/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Onde se lê:

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **Fabricio Correa Parecis de Oliveira**, ocupante do efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** período de 15/08/2026 à 13/09/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026.

Leia-se

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **Fabricio Correa Parecis de Oliveira**, ocupante do efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** período de 17/08/2026 à 13/09/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

ERRATA

Onde se lê:

PORTARIA Nº. 1167/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Leia-se

PORTARIA Nº. 1199/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

BRUNA DA SILVA FROTA
Secretária Municipal de Administração - Interina

PORTARIA Nº1196/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da comissão da sindicância e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** gratificação especial aos servidores abaixo relacionados, designados para compor a Comissão de Processos de Sindicância, com base no Art. **84** inciso **II**. da Lei Complementar nº. **1415/25**.



I – Raferson Amilcar Alves Ribeiro.

Processos nº14/2026 Portaria nº 924/2026

Processos nº15/2026 Portaria nº 925/2026

Processos nº16/2026 Portaria nº 926/2026

II – Valdinei José de Menezes

Processos nº11/2026 Portaria nº 921/2026

Processos nº12/2026 Portaria nº 922/2026

Processos nº13/2026 Portaria nº 923/2026

III – Livia de Freitas Sampaio

Processos nº17/2026 Portaria nº 927/2026

Processos nº18/2026 Portaria nº 928/2026

Processos nº19/2026 Portaria nº 929/2026

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº1215/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da comissão da sindicância e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** gratificação especial aos servidores abaixo relacionados, designados conforme a portaria nº **1195/2026**, para compor a Comissão do Processo de Sindicância nº **34/2026**; com base no Art. **84** inciso **II**. da Lei Complementar nº. **1415/25**.

I – Paula Carósio Font

II – Laila Esmeria Freitas Lopes

III – Thiago Dutra de Paula

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.



SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1245/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **Fabio Gomes da Silva**, ocupante do efetivo de **Gari** no período de 02/09/2026 à 01/10/2026, referente ao período aquisitivo de 08/06/2024 à 07/06/2025

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de agosto de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1299/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **Alice Vitoria Ferreira de Souza**, ocupante do cargo temporário de **Oficial Administrativo**, no período de 01/09/2026 à 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de agosto de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1248/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 15 (quinze) dias ao servidor **Valter Elias Tomas**, ocupante de cargo efetivo de **Motorista II** no período de 21/08/2026 à 04/09/2026, referente ao período aquisitivo de 17/07/2024 à 16/07/2025.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.





BRUNA DA SILVA FROTA
Secretária Municipal de Administração - Interina

PORTARIA Nº. 1309/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão do benefício de auxílio-doença concedido pela Prefeitura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** o benefício de auxílio-doença por (cento e oitenta) dias a servidora **Alismar Aparecida Silva**, matrícula nº **6634-1**, com vigência no período de 17 de agosto de 2026 à 12 de fevereiro 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

BRUNA DA SILVA FROTA
Secretária Municipal de Administração - Interina

PORTARIA Nº. 1310/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão do benefício de auxílio-doença concedido pela Prefeitura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** o benefício de auxílio-doença por (cento e oitenta) dias a servidora **Ivanete Teixeira**, matrícula nº **6329-1**, com vigência no período de 02 de agosto de 2026 à 29 de janeiro 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

BRUNA DA SILVA FROTA
Secretária Municipal de Administração - Interina

PORTARIA Nº. 1313/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão do benefício de auxílio-doença concedido pela Prefeitura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** o benefício de auxílio-doença por (sessenta) dias a servidora **Geise Oliveira de Souza**, matrícula nº **5914-2**, com vigência no período de 06 de agosto de 2026 à 04 de outubro 2026.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

BRUNA DA SILVA FROTA
Secretária Municipal de Administração - Interina

PORTARIA Nº. 1314/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **Daniela Alves Garcia**, ocupante do cargo temporário de **Gari**, no período de 01/09/2026 à 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

BRUNA DA SILVA FROTA
Secretária Municipal de Administração - Interina

PORTARIA Nº 1315/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de salário maternidade concedido pela Prefeitura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER benefício de salário maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **Adrielly de Paula Martins mat.10454-4**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com vigência no período de 07 de agosto de 2026 à 03 de fevereiro de 2027.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeito retroativo a partir de 07 de agosto de 2026.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de agosto de 2026

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência

BRUNA DA SILVA FROTA
Secretária Municipal de Administração - Interina



PORTARIA Nº. 1318/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços nº 043, 044 e 045/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 191/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Fiscais: Ediane Candido dos Santos - matrícula nº 10832 – Fiscal Letícia Leandra de Queiroz - matrícula nº 107163 - Suplente	Gestor: Cristhiano Leal Araujo

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

BRUNA DA SILVA FROTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 1155/26

PORTARIA Nº 029/2023

Inocência-MS, 20 de agosto de 2026.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

Valmes José de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Inocência-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Hellen Carla da Silva Garcia, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar - ADI – 3, desta Câmara Municipal, nomeada pela Portaria nº. 055/2025 de 01 de setembro de 2025



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data supra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Valmes José de Carvalho
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

Thalita Leandra da Silva
1ª Secretária

RESOLUÇÃO N. 006/2026.

Dispõe sobre alteração da Resolução n. 001/2023, da Câmara Municipal de Inocência/MS que, “Fixa o valor de DIÁRIAS para vereadores e Funcionários e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inocência aprova, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Resolução n. 001/2023 da Câmara Municipal de Inocência/MS, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias para vereadores e servidores no âmbito do Poder Legislativo de Inocência/MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Capítulo I
DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO

Art. 1º – As diárias serão devidas aos vereadores e servidores da Câmara que se deslocarem do Município no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo de interesse do Poder Legislativo, com o objetivo de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos termos desta Resolução.

§ 1º Entende-se como servidores, para os fins desta Resolução, os servidores detentores de cargo de provimento efetivo, de cargo de provimento em comissão, os empregados públicos celetistas e os contratados temporariamente.

§ 2º Compreendem a locomoção urbana as despesas realizadas com o automóvel da Câmara, táxi, ônibus, lotação e outros similares realizadas no local de origem ou de destino.

Art. 2º. Ao vereador e servidor que se deslocar da sede do Município representando o Legislativo Municipal, fazem jus à percepção de diária para cobrir com as despesas de hospedagem, alimentação e traslado interno na cidade de destino, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo e/ou do Município de Inocência;

II – Para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a melhorar o conhecimento e o desempenho de seu mandato, e no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

III – para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Inocência;

IV – quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal deverão apresentar junto ao relatório circunstanciado de viagem, documento que comprove a participação no evento, reunião ou atividade institucional que motivou o deslocamento, tais como certificado, declaração de participação, atestados de visita ou outro documento idôneo.

Capítulo II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 3º. A concessão de diárias aos vereadores e servidores dependerá de autorização do Presidente da Câmara Municipal, ou de quem tiver delegação para o ato.

Art. 4º. A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. A competência para autorização de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Na hipótese de o Presidência ser o solicitante, a competência caberá ao Vice-Presidente.

Capítulo III
DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 6º. Os vereadores e servidores deverão encaminhar, com antecedência mínima de 2 dias úteis, ofício ao Presidente da Câmara solicitando a concessão de diárias, conforme o modelo constante do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O requerimento deverá conter a justificativa do deslocamento, destino, período de afastamento e demais informações necessárias para a análise do pedido.

Art. 7º. Após o envio do ofício de requerimento das diárias, deverá ser aberto procedimento interno, numerado de forma sequencial, para análise e deliberação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º. Identificado quaisquer vícios no requerimento, poderá o Presidente da Câmara converter o procedimento em diligência, possibilitando ao requerente sanar as irregularidades.

Art. 9º. Estando regular o procedimento, o Presidente da Câmara decidirá pela concessão ou indeferimento das diárias, de forma fundamentada.

Capítulo IV
DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 10º. O valor das diárias será fixado conforme tabela do Anexo I desta Resolução.

Art.11º. Poderão ser pagas diárias integrais ou meias diárias aos vereadores e servidores da Câmara, observando-se:

I –Diária integral: quando houver necessidade de pernoite fora da sede do município.

II - Meia diária: quando o deslocamento ocorrer sem necessidade de pernoite.

Art. 12º. Os valores das diárias poderão ser reajustados por ato da Mesa Diretora, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos dozes meses, sempre no mês de fevereiro de cada ano.

Art. 13º. Os valores das diárias serão reduzidos em caso de abastecimento de pela Câmara Municipal (tanto no trajeto da ida quanto na volta), sendo ressarcido o valor correspondente a 90% (noventa por cento) do valor referente à diária da localidade do destino.

§ 1º Em caso de utilização de veículo particular pelos vereadores e/ou servidores, será acrescido ao valor ressarcido o correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à diária da localidade do destino.



§ 1º Em caso de abastecimento parcial de combustível pela Câmara Municipal (somente no trajeto da ida), será ressarcido o valor integral da diária.

Capítulo V
DO PAGAMENTO DE MEIA DIÁRIA

Art. 14º. O vereador ou servidor terá direito ao valor da meia diária quando:

- I – o afastamento/viagem não exigir pernoite fora da sede;
- II – viajar a serviço com retorno no mesmo dia;
- III – o evento custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;
- IV – ficar hospedado em imóvel pertencente à União, ao Estado ou ao Município.
- V – não for comprovado o pernoite nos termos desta Resolução.

Capítulo VI
DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 15º. A emissão da nota de empenho deverá ser realizada antes da saída do Vereador ou Servidor.

§ 1º O pagamento da diária ocorrerá, preferencialmente, antes da saída do vereador ou servidor.

§ 2º Os valores das diárias serão pagos exclusivamente por meio de transferência eletrônica ou depósito em conta corrente ou poupança dos vereadores ou servidores que receberão a diária, indicada pelo solicitante.

§ 3º Os casos omissos e excepcionais serão analisados e autorizados pela Presidência da Câmara Municipal.

Capítulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16º. O vereador ou servidor beneficiário da diária deverá apresentar prestação de contas ao servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do término da viagem, sob pena de ser obrigado a restituir ao erário os valores correspondentes e de ter vedada a concessão de nova diária até a regularização.

§ 1º A prestação de contas será composta pelo formulário próprio (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, contendo relatório de atividades com:

- I – data e horário de partida e de retorno;
- II – descrição dos objetivos propostos;
- III – resultados alcançados;

§2º O relatório deverá ser acompanhado de documento que comprove a participação na atividade que motivou o deslocamento, tais como: certificado, declaração de participação, atestado de visita, ou de outro documento idôneo equivalente.

§3º Nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras ou outras atividades de qualificação profissional, deverá ser anexado ao relatório o respectivo certificado, diploma ou documento equivalente.

§4º nos casos de visitas institucionais, o vereador ou servidor deverá apresentarao menos um dos seguintes documentos:

- I - Atestado;
- II - Declaração de visita;
- III - Matérias jornalísticas;
- IV - Fotos ou publicações que comprovem o comparecimento.

§5º Nos casos de deslocamento por via rodoviária ou aérea, poderão ser exigidos documentos que comprovem o deslocamento realizado, como segunda via da passagem e cartões de embarque.

§6ºEm caso de devolução de valores, deverá ser apresentado comprovante de depósito na conta corrente bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§7º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o servidor responsável deverá notificar o beneficiário para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias.

§8º Caso a notificação não seja respondida, deve o servidor responsável notificá-lo e determinar a devolução integral dos valores recebidos.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. Comprovado que o vereador ou servidor recebeu diária em excesso, os valores excedentes deverão ser devolvidos, aplicando-se o disposto no §2º, do artigo 2º, desta Resolução.

Art. 18º. Na hipótese de retorno antecipado ou cancelamento de viagem, o beneficiário deverá restituir os valores percebidos a maior, juntamente com a prestação de contas descrita no artigo 16º.

Parágrafo único. O beneficiário que não proceder, de ofício, à devolução na forma do caput, terá o valor descontado em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária, ou, se não for possível este procedimento, poderá ser cobrado administrativa ou judicialmente.

Art. 19º. A responsabilidade pelo controle das diárias e dos relatórios de viagem recairá sobre servidor desta Câmara, designado pelo Presidente da Câmara por meio de Portaria.

Art. 20º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 21º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.”

Inocência/MS, 20 de Agosto de 2026.

VALMES JOSÉ DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Inocência/MS

THALITA LEANDRA DA SILVA
1ª Secretária

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

DIÁRIO

OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013

DIOIN | ANO **MMXXVI** | Edição Nº3284

quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Locais/Cidades	Brasília	Cidades com distância inferior a 250 Km	Cidades com distância superior a 250 Km
Vereadores	R\$1.400,00	R\$430,00	R\$900,00
Servidores	R\$900,00	R\$260,00	R\$550,00

*Obs: Valores atualizados com base na variação inflacionária e em levantamento de despesas reais de viagem (hospedagem, alimentação e locomoção), bem como em parâmetros adotados por outros municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO II

NOME DO BENEFICIÁRIO:

CARGO:

LOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO SUCINTADA DA ATIVIDADE:

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

☐ COM PERNOI

☐ SEM PERNOITE

// ____/____/____ A //

FORMA DE DESLOCAÇÃO:

☐ VEÍCULO OFICIAL

☐ VEÍCULO PRÓPRIO

☐ TRANSP. RODOVIÁRIO

☐ TRANSP. AÉREO

☐ OUTRO ____

DESTINO DA VIAGEM:

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins e que produza os efeitos legais, ter ciência que devo apresentar Relatório de Viagem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequente ao retorno, bem como proceder a devolução dos numerários referente às diárias não utilizadas.

Data: //

Assinatura: _____

SUPERIOR IMEDIATO: PARECER FAVORÁVEL:

☐ SIM

☐ NÃO

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

☐ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO BENEFICIÁRIO: _____

CARGO: _____

DADOS FINANCEIROS

NOTA DE EMPENHO Nº: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____ VALOR: _____

_____ ORDEM DE PAGTO. Nº: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

_____ VALOR: ____ VALOR A RESTITUIR: _____

DESCRIÇÃO DA VIAGEM

DATA

PROCEDÊNCIA

DESTINO

MEIO DE TRANSPORTE



__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
__/__/__			
ATIVIDADES REALIZADAS			
DECLARAÇÃO			
Declaro para os devidos fins que produza os feitos legais que as informações prestadas neste relatório são autênticas e reais.			
DATA: __/__/__		ASSINATURA: _____	
APROVAÇÕES			
CHEFIA IMEDIATA: ☐ APROVADO ☐ NÃO APROVADO			
DATA: __/__/__		ASSINATURA: _____	